



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

230
JF

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Processo nº: 1093/2021	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
OSC: Associação dos Agricultores Familiares de Três Barras e Região - AAFATER		
Título do Projeto/Atividade: Proporcionar auxílio ao desenvolvimento dos agricultores e das cadeias produtivas, com ênfase na produção de carnes, leite e horticultura, com o fim de facilitar o acesso à produção.		
Instrumento:	Termo de Fomento	Número: 01/2022
Vigência: 27/01/2022 a 31/12/2022		
Valor total da parceria: até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).		

Considerações iniciais

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que o objeto foi executado de maneira coerente com as fases e etapas estabelecidas no cronograma de execução física do Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

O processo de prestação de contas se deu junto ao processo principal, em duas etapas parciais 1º Primeiro Semestre (janeiro a junho/2022) e 2º Semestre (julho a dezembro/2022), sendo que eventuais irregularidades foram sanadas durante a análise das mesmas, tornando possível afirmar que a execução do objeto ocorreu a contento, atingindo as metas e resultados almejados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

231
88

Ainda, cabe dizer que o município celebrou no Termo de Cessão de Uso, através da Lei Municipal nº 2.538/2021, a destinação de máquinas, tratores, implementos e equipamentos agropecuários, constantes do patrimônio Público Municipal, para que a entidade mediante a comprovada capacidade técnica e de gestão, desenvolvesse projetos voltados ao atendimento das demandas dos agricultores municipais. A entidade neste contexto, apresentou conhecimento e capacidade técnica e de gestão, desenvolvendo serviços, manejos e cuidados com os maquinários satisfatórios ao que foi acordado.

A) Do cumprimento das metas e dos termos da parceria.

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de cumprimento do objeto apresentado pela OSC e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

Com relação a meta de utilizar o recurso de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), durante a vigência do contrato com aquisição em manutenção de máquinas e implementos agrícolas, além da aquisição de combustível e manutenção destes equipamentos, o objetivo desta foi atingido de forma parcial, se for observado quanto ao uso do valor disponibilizado e o utilizado. No entanto, o valor utilizado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), satisfaz as necessidades e demandas da entidade no prazo determinado no cronograma de execução.

Também atingiu se a meta quanto ao atendimento dos agricultores familiares, mediante inscrição dos mesmos em listagem de demandas para serviços de ensilagem, grade arradora e outros serviços afins. Esta meta foi atingida de forma integral visto que todas as solicitações de serviços forma prestadas.

Em relação a meta de reduzir o valor cobrado pela hora/ máquina aumentando a rentabilidade das cadeias agropecuárias, esta indiscutivelmente configurou-se, visto que o agricultor beneficiário do serviço, pagou menos pelas horas de trabalho das máquinas, inclusive durante o período do primeiro semestre em que o custo dos combustíveis estava extremante alto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

232
Jf

Diante das observações supracitadas, observa-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente com as metas previstas no plano de trabalho descritas como serviços de ensilagem, arradora e serviços afins, cumprindo as horas na prestação dos mesmos durante o período acordado, com justificativas satisfatórias quanto a distribuição do cumprimento das metas não atingidas no primeiro semestre, visto a sazonalidade das cultivares necessitarem de certas máquinas e equipamentos distribuído nos meses do ano.

Em que pese, cabe mencionar evidenciadas inconsistências que no longo do período foram sendo saneadas.

Ainda, foi restituído pela entidade ao erário municipal, despesas indevidas com manutenção de conta em instituição bancária, afim de cumprir o que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por fim, consta justificativa da entidade a devolução aos cofres públicos de R\$ 14.663,95 (quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), valor remanescente, que por advento do Termo da presente parceria e em virtude do art. 52 da Lei Federal n/ 13.019/2014, devem ser devolvidos de forma tempestiva ao município.

B) Resultados alcançados, benefícios e impactos gerados.

De acordo com a análise do cumprimento das metas, é possível elencar, como resultados alcançados o atendimento de 99% das demandas projetadas no Plano de Trabalho, com atendimento parcial dos recursos disponibilizados, constante do plano de trabalho.

Aquisição e melhorias de maquinários e equipamentos, com a utilização de novas estratégias e técnicas para aprimorar o atendimento, bem como a continuidade no trabalho com maior efetividade eficiência além da manutenção e conservação dos maquinários.

Manutenção de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, aberta na agência 3005-8 -Banco nº 133 - Cresol, conta corrente nº 54.084-6, em atendimento ao art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, mantendo-se o controle financeiro hígido e completamente independente da conta movimenta da OSC.

Também cabe dizer que dentro deste contexto de parceria público privada, a entidade sempre realizou reuniões, atas e planejamentos adquirindo experiencias e conhecimentos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

233
88

técnicos e de autogestão, para melhor administração da entidade, além da contratação de profissional de contabilidade, que prestou serviços a entidade.

Tendo em vista esses resultados, a parceria gerou como benefícios diretos o atendimento do público-alvo com maior qualidade, nas áreas da agricultura familiar, consolidando a fonte de renda e sobrevivência destes agricultores, preferencialmente aqueles com menor grau de capitalização, além do que para os integrantes desta entidade maior conhecimento de gestão.

C) Sustentabilidade das Ações

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias pelo regime da Lei nº 13.019/2014, além de captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que é de grande relevância o trabalho desenvolvido junto à comunidade local.

D) Satisfação, transparência e controle social.

Não foi realizada pesquisa de satisfação no período de vigência deste Termo de Fomento, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, em razão do mesmo não conter a exigência, visto que não ultrapassou um ano.

Porém é notório no acompanhamento mensal da gestora e da comissão de monitoramento e avaliação, bem como da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a satisfação dos agricultores familiares envolvidos e beneficiados no processo, visto que a agilidade na prestação dos serviços, além do baixo custo das horas/máquinas, bem como da eficiência do serviço prestado, configuram os principais argumentos do público atingido.

Quanto a divulgação, instrumentos que integram o processo da parceria estão disponibilizado no site no município, através do link: <https://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacaolegal/parceria-com-associacao-dos-agricultores-familiares-de-tres-barras-e-regiao-2022>; onde consta todos os documentos referentes a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

234
JF

formalização e prestação de contas da presente parceria, além de constarem no processo físico, o registro do procedimento completo.

Conclusão

Diante do exposto e após verificado o cumprimento do objeto opino pela aprovação da prestação de contas final da parceria com a OSC, e do cumprimento do Termo de Fomento nº 01/2022.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao administrador público, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Ibiraiaras, 01 de junho de 2023.

LEONILCE AUDIBERTE

Oficial Administrativo Auxiliar

Matrícula 3685-4

Gestora da OSC – Decretos 3283 e 3284/2022